



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 2845
-----------	----------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 02 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 001/2026 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 366/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPORORCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.165.176/0001-78, com sede na Rua Frei Damião de Bozzano, nº 07, Centro, Itapororoca/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 366/2013, de 27 de dezembro de 2013, e do Decreto Municipal nº 027/2022, de 05 de julho de 2022, por meio da COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constituída pela Portaria nº 028/2025, de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Itapororoca, por intermédio da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.
- 1.2 A contratação dar-se-á mediante contrato por tempo determinado para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogada para o ano letivo de 2027, de acordo com o interesse da Administração Pública e mediante juízo de conveniência e oportunidade.
- 1.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
 - b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - f) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - g) possuir idoneidade moral comprovada por certidão de antecedentes criminais;
 - h) não ter sofrido penalidade incompatível com nova contratação na Administração Pública;
 - i) declarar ciência e concordância com todas as normas do Edital;
 - j) ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida;
 - k) apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 2845
-----------	----------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 02 de fevereiro de 2026

- l) Conforme DECRETO Nº 12.773, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025 Art. 15. O candidato deve ter: I - formação inicial de, no mínimo, nível médio; II - formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.
- 1.4 O contratado será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, em caso de desempenho insatisfatório, prática de atos indisciplinados ou descumprimento das atribuições do cargo.
- 1.5 O candidato contratado deverá declarar não possuir outro cargo público incompatível, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
- 1.6 A presente Seleção destina-se a suprir carências temporárias das Unidades de Ensino e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.7 Compete à Secretaria Municipal de Educação definir a lotação e a carga horária dos contratados, conforme a necessidade do serviço.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Quantidade	Salário	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Auxiliar de Serviços Educacionais	30 vagas + Cadastro Reserva	R\$ 1.621,00	40h semanais	Ensino Médio Completo

- 2.1 São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais:
- cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência;
 - auxílio à locomoção, alimentação e higiene;
 - apoio ao processo de aprendizagem, quando necessário;
 - atuação em todas as atividades escolares em que se fizer necessária a mediação.
- 2.2 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme Cronograma constante no Anexo I, mediante envio de **documento único em formato PDF**, contendo:
- documento de identidade;
 - CPF;
 - comprovante de residência atualizado;
 - certificado ou diploma de escolaridade;
 - certidão de antecedentes criminais;
 - documentos comprobatórios de títulos e experiência;
- 3.2 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas.
- 3.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 2845
-----------	----------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 02 de fevereiro de 2026

3.4 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, não será possível o envio de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.5 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, nos termos da legislação vigente.
2. Será reservado o percentual mínimo de 5% das vagas, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999.
3. A deficiência deverá ser compatível com as atribuições do cargo.
4. O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.
5. Aplicam-se aos candidatos com deficiência todas as normas previstas neste Edital e na legislação específica.

5. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será composto por **02 (duas) etapas**, ambas de caráter **classificatório e eliminatório**:

I – **1ª Etapa: Entrevista** – até 80 pontos;

II – **2ª Etapa: Análise Curricular** – até 20 pontos, totalizando até 100 pontos.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ENTREVISTA

1. A Entrevista Individual tem por finalidade avaliar competências, habilidades, postura ética, responsabilidade profissional e adequação do candidato às atribuições do cargo.
2. A Entrevista será realizada por avaliador designado pela empresa Efata Soluções LTDA, contratada para apoio técnico-operacional do Processo Seletivo, sob acompanhamento e supervisão da COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3. Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e validar os procedimentos da etapa de entrevista, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
4. A Entrevista terá pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, conforme critérios objetivos definidos no Anexo III deste Edital.
5. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Entrevista.
6. O não comparecimento à entrevista implicará eliminação automática do Processo Seletivo.

7. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

1. A Análise Curricular será realizada apenas com os candidatos aprovados na Entrevista.
2. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
3. A Análise Curricular será conduzida pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio técnico da Efata Soluções LTDA, sem prejuízo da competência decisória da Comissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 2845
-----------	----------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 02 de fevereiro de 2026

1. A Nota Final do candidato será obtida pelo somatório das pontuações das duas etapas: Nota Final = **Nota da Entrevista + Nota da Análise Curricular.**
2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.
3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) maior nota na Entrevista;
 - b) maior nota na Análise Curricular;
 - c) maior idade;
 - d) sorteio público.

9. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra o resultado de cada etapa, conforme prazo estabelecido no Anexo I.
2. Os recursos deverão ser fundamentados e protocolados no sistema eletrônico do processo seletivo.
3. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A aprovação gera apenas expectativa de contratação.
- 10.2 O candidato contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 10.3 A Efata Soluções LTDA atuará exclusivamente como apoio técnico-operacional, não substituindo a competência legal da Comissão da SME.
- 10.4 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado até 2027.
- 10.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - I – Cronograma;
 - II – Avaliação da Entrevista;
 - III – Avaliação Curricular.
- 10.6 Faz parte do presente Edital: ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA; ANEXO III – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;

Itapororoca/PB, 30 de janeiro de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS SELETIVOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 2845
-----------	----------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 02 de fevereiro de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD.	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	02 de fevereiro de 2026
02	Inscrição <i>on-line</i>	05 a 07 de fevereiro de 2026
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10 de fevereiro de 2026
04	Interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	11 e 12 de fevereiro de 2026
05	Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	13 de fevereiro de 2026
06	Entrevista com os candidatos	20 e 23 de fevereiro de 2026
07	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	26 de fevereiro de 2026
08	Recebimento de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Entrevista	27 e 28 de fevereiro de 2026
09	Divulgação do resultado Final da Entrevista após interposição recurso	03 de março de 2026
10	Divulgação do resultado da interposição de recursos da análise de títulos.	05 de março de 2026
11	Divulgação do resultado Final da análise de títulos após interposição recurso	06 e 07 de fevereiro de 2026
12	Resultado Final da Seleção	09 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: FEVEREIRO	NÚMERO: 2845
-----------	----------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 02 de fevereiro de 2026

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Conhecimento das atribuições do cargo	30
Postura ética e responsabilidade profissional	10
Comunicação e interação	10
Vivência prática e resolução de situações-problema	30
TOTAL	80,0

ANEXO III

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	1. Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de licenciatura em pedagogia.	5
	2. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80h – Máximo de 02 cursos (2,5 pontos cada).	5
Experiência profissional	3. Experiência de trabalho na função de Auxiliar de Serviços Educacionais – Máximo de 05 anos (2 pontos para cada ano).	10
TOTAL DE PONTOS		20